



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Reitoria
Gabinete da Reitoria
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
(31) 2513-5105 - www.ifmg.edu.br

EDITAL Nº 004/2023

RETIFICAÇÃO Nº 02

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Estatuto da Instituição**, republicado com alterações no **Diário Oficial da União** do dia **08/05/2018**, **Seção 1**, **Páginas 09 e 10**, e pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019 **Seção 2**, página 01, torna pública a retificação nº 02 referente ao Edital nº 004/2023, conforme segue:

Onde se lê:

12 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DAS PROPOSTAS

12.1 Este edital contará com recursos orçamentários de **R\$ R\$57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)**, sujeito a disponibilidade orçamentária do IFMG de 2023.

12.2 As propostas selecionadas para Etapa III receberão auxílio financeiro de **até R\$3.000,00 (três mil reais)** para despesas exclusivas de custeio.

12.3 Os recursos destinados a despesas de custeio devem ser utilizados para compra de materiais de consumo ou serviço de terceiro.

12.4 As equipes receberão o valor solicitado acrescido de 10% até o limite máximo de R\$3.000,00. (três mil reais).

12.5 Os orientadores deverão adquirir todos os itens necessários para o desenvolvimento do produto **até o 3º mês de desenvolvimento da fase III**.

12.4 No 4º mês do desenvolvimento do produto os orientadores deverão verificar o saldo da conta e realizar a devolução dos valores que ainda não foram utilizados.

12.5 É de inteira responsabilidade do orientador a correta utilização dos recursos, devendo ressarcir a união gastos porventura efetuados em rubrica diferente da autorizada.

12.6 O apoio financeiro será liberado através do cartão BB Pesquisador, em nome do orientador da equipe, ou por intermédio de Fundação de Apoio, em parcela única, após autorização da PRPPG e em função da disponibilidade financeira do IFMG, conforme resoluções específicas.

12.7 Os equipamentos porventura adquiridos com recurso deste apoio serão incorporados ao patrimônio do IFMG, ao final do projeto.

12.8 As equipes podem receber apoio financeiro ou material de terceiros para desenvolvimento do projeto.

12.9 Havendo apoio de terceiros, deve-se observar as cláusulas do Termo de confidencialidade, sigilo e propriedade intelectual (Anexo V).

Leia-se:

12 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DAS PROPOSTAS

12.1 - Este edital contará com recursos orçamentários de **R\$ R\$57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)**, sendo R\$30.0000 (trinta mil) para o custeio dos protótipos e R\$27.000,00 (vinte e sete mil) para a premiação das três primeiras colocadas na Olimpíada, esses valores estão sujeitos a disponibilidade orçamentária do IFMG de 2023.

12.2 - Com relação ao custeio do desenvolvimento dos protótipos, define-se que:

12.2.1 - As propostas selecionadas para Etapa III receberão auxílio financeiro de **até R\$3.000,00 (três mil reais)** para despesas exclusivas de custeio ou serviço de terceiros.

12.2.2 - Os recursos destinados a despesas de custeio devem ser utilizados exclusivamente para compra de materiais de consumo ou serviço de terceiro.

12.2.3. - As equipes receberão o valor solicitado acrescido de 10% até o limite máximo de R\$3.000,00. (três mil reais).

12.2.4 - Os orientadores deverão adquirir todos os itens necessários para o desenvolvimento do produto **até o 3º mês de desenvolvimento da fase III.**

12.2.5 - No 4º mês do desenvolvimento do produto os orientadores deverão verificar o saldo da conta e realizar a devolução dos valores que ainda não foram utilizados.

12.2.6 É de inteira responsabilidade do orientador a correta utilização dos recursos, devendo ressarcir a união gastos porventura efetuados em rubrica diferente da autorizada.

12.2.7 O apoio financeiro será liberado através do cartão BB Pesquisador, em nome do orientador da equipe, ou por intermédio de Fundação de Apoio, em parcela única, após autorização da PRPPG e em função da disponibilidade financeira do IFMG, conforme resoluções específicas.

12.2.8 Os valores gastos com a aquisição de equipamentos, ou seja, itens de capital, deverão ser ressarcidos ao erário pelo coordenador do projeto.

12.2.9 As equipes podem receber apoio financeiro ou material de terceiros para desenvolvimento do projeto.

12.2.10 Havendo apoio de terceiros, deve-se observar as cláusulas do Termo de confidencialidade, sigilo e propriedade intelectual (Anexo V).

Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória, Reitor do IFMG**, em 28/02/2023, às 08:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1469698** e o código CRC **27835E2D**.

23208.004840/2022-34

1469698v1